

PROJETO DE LEI N° _____, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

“Declara como de utilidade pública municipal o Motoclub Jacares das Gerais”.

A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o inciso I do artigo 157 do Regimento Interno desta Casa, e em consonância à Lei n° 809/98, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a entidade denominada “Motoclub Jacares das Gerais”, com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob n°.33.486.314/0001-16, nos termos da Lei Municipal n° 809/98.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações da Lei 809/98;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cláudio, 23 de setembro de 2020.

Geny Gonçalves de Melo
Vereadora

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O presente projeto de lei visa declarar o “Motoclub Jacarés das Gerais”, associação de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Cláudio/MG, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Portanto, requeiro apoio dos nobres colegas na aprovação do presente Projeto de Lei.

Cláudio (MG), 23 de setembro de 2020.

Geny Gonçalves de Melo
Vereador